



PREFEITURA DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

À

Secretaria Jurídica

DESPACHO: Visto. Trata o expediente de ““Locação de balança rodoviária eletrônicas 40T, visando a aferição de resíduos gerados e insumos recebidos pela Prefeitura de Arujá”, informamos ser dispensável a licitação para aludida contratação, face ao disposto inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Assim, entendendo presente os pressupostos legais que caracterizam a dispensa de Licitação, assim, com fundamento inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico a decisão administrativa de dispensa de Licitação em favor da empresa **TRIADE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.555.542/0001-70, no valor estimado de **R\$ 45.866,04 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**.

Após a devida análise jurídica, encaminhar à Secretaria de Finanças para providências quanto a reserva orçamentária e posteriormente à Copel para providências quanto à publicação resumida deste despacho para os efeitos art. 72, parágrafo único. Da Lei nº 14.133/21. Ato continuo a emissão de Pedido de Compras e demais providências.

Secretaria Municipal de Serviços, 11 de setembro de 2026.


Geraldo Henrique B. Larini
Secretário Municipal de Serviços